



Estado de Santa Catarina  
**Prefeitura Municipal de Morro Grande**

**LEI N.º 795/2014**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 6º DA LEI MUNICIPAL Nº 675/2019, DE 13 DE AGOSTO DE 2009.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRO GRANDE**, Estado de Santa Catarina, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

**Art. 1º-** O Artigo 6º da Lei Municipal 675/2009, passará a ter a seguinte redação:

Art. 6º- O beneficiário do Programa pagará o valor de R\$ 20,00 reais por inseminação, que será reajustado anualmente com base no Índice Geral de Preços do Mercado (IGPM)

**Art. 2º-** Revogam-se as disposições em contrário.

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 20 de março de 2014.

  
**VALDIONIR ROCHA**  
Prefeito Municipal

Publicado no Mural Público Oficial da  
Prefeitura Municipal de Morro Grande - SC

De 20/03/14 à 22/04/14

Agustini Lupaldi  
Responsável